



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 825/2018

Novo Hamburgo, 22 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
**FÁTIMA DAUDT**  
Prefeita Municipal  
Novo Hamburgo-RS

**Assunto: Notificação para apresentação de impugnação ao Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação no PL nº 63/2018.**

Senhora Prefeita,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação apontou a antijuridicidade no Projeto de Lei nº 63/2018, conforme parecer anexado.

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o §1º e o §2º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º. Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da científicação.

§ 2º Quando o autor do projeto for o Chefe do Poder Executivo, este também deverá ser cientificado, mediante ofício, para apresentar impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis, contados da data da científicação.

**Notificamos** Vossa Excelência para que apresente IMPUGNAÇÃO, no prazo de dez dias, acerca do parecer exarado.

Atenciosamente,

FELIPE KUHN BRAUN  
Presidente

RECEBI EM: 24/8/18.

ASSINATURA

